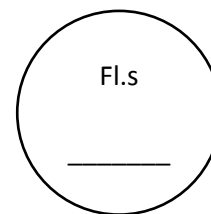




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO Nº 041/2021
PROCESSO Nº 063/2021

VALIDADE: 10 meses

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Junho de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Artur Trancoso, nº 08 - Centro, nesta cidade, o Exma. Sr^a. Prefeita Municipal, Sr^a. **Selma Maria Morais dos Santos**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 063/2021 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário REDE ESTRELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, localizado na rua Vicente Gomes, nº 324 no bairro Centro, na cidade de São João do Paraíso, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 28.039.462/0001-31, neste ato representado por _____ inscrito no CPF: _____ e RG: _____, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é **Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção ferramentas, equipamentos e EPI'S para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Saneamento, Serviços Urbanos e Rurais, deste município**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANTIDADE/ VALOR						
				Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
				Quant	Unit	Total	Quant	Total	Quant	Total
01	ALICATE	THOMPSON	UND	10	22,50	225,00	10	225,00		
02	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	MEGA	UND	5	27,00	135,00	5	135,00	50	1125,00
03	BETONEIRA 400l	MENEGOTTI	UND	3	5.145,00	15.435,00	3	15.435,00	25	675,00
06	BROCA PARA CONCRETO 6.0MM	IRWIN	UND	30	8,60	258,00	30	258,00	15	77175,00
07	BROCA PARA MADEIRA 10.0MM	IRWIN	UND	30	17,40	522,00	30	522,00	150	1290,00
08	BROCA PARA MADEIRA 8.0MM	IRWIN	UND	30	11,00	330,00	30	330,00	150	2610,00
09	BROCA PARA MADEIRA	IRWIN	UND	30	10,16	304,80	30	304,80	150	1650,00
10	CARRINHO DE MÃO CHAPA 16 COM PNEU E CAMARA	METALOSA	UND	30	406,00	12.180,00	30	12.180,00	150	1524,00
11	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CAMARA	MAESTRO	UND	30	144,00	4.320,00	30	4.320,00		60900,00
13	CORTADOR MANUAL PARA PISO (RISCADORA) – GRANDE	CORTAG	UND	10	252,15	2.521,50	10	2.521,50	150	21600,00
15	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO FRISADA SENIORS	SENIORS	UND	30	10,70	321,00	30	321,00	50	12607,50
16	DESEMPENADEIRA MADEIRA	MOMFORT	UND	30	21,25	637,50	30	637,50	150	1605,00
17	DISCO DE SERRA MÁRMORE	NORTON	UND	100	19,70	1.970,00	100	1.970,00	150	3187,50
18	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA	MEGA	UND	50	11,70	585,00	50	585,00	500	9850,00
20	ENXADÃO COM CABO	TRAMONTINA	UND	100	46,00	4.600,00	100	4.600,00	250	2925,00
21	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	MAESTRO	UND	5	279,83	1.399,15	5	1.399,15	500	23000,00
22	ESQUADRO	THOMPSON	UND	20	12,00	240,00	20	240,00	25	6995,75
24	FOICE COM CABO	TRAMONTINA	UND	20	29,99	599,80	20	599,80	100	1200,00
25	FURADEIRA DE IMPACTO 450W	BLACK DECKER	UND	3	190,00	570,00	3	570,00	100	2999,00
									15	2850,00

27	LEBANCA	GM	UND	20	94,00	1.880,00	20	1.880,00	100	9400,00
28	LIMA PARA MOTOSSERA	KEF	UND	30	6,87	206,10	30	206,10	150	1030,50
29	LIMATÃO	KEF	UND	30	6,87	206,10	30	206,10	150	1030,50
30	LINHA DE PEDREIRO	POLIFIO	UND	50	6,21	310,50	50	310,50	250	1552,50
32	MARRETA 1KG	TRAMONTINA	UND	10	38,90	389,00	10	389,00	50	1945,00
33	MARRETA 1,5 KG	TRAMONTINA	UND	10	54,00	540,00	10	540,00	50	2700,00
34	MARRETA DE BORRACHA	THOMPSON	UND	15	12,00	180,00	15	180,00	75	900,00
35	MARTELO	TRAMONTINA	UND	10	28,50	285,00	10	285,00	50	1425,00
38	PICARETA COM CABO	TRAMONTINA	UND	30	76,00	2.250,00	30	2.250,00	150	11250,00
40	PONTEIRO	SÃO ROMAO	UND	10	15,59	155,90	10	155,90	50	779,50
43	RODA PARA CARRINHO DE MÃO – PLÁSTICO	WORKER	UND	30	109,00	3.270,00	30	3.270,00	150	16350,00
44	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 1.500W	BOSCH	UND	10	999,00	9.990,00	10	9.990,00	50	49950,00
46	SERRA MARMORE 1.500W	BOSCH	UND	5	594,00	2.970,00	5	2.970,00	25	14850,00
48	TALHADEIRA	SÃO ROMAO	UND	10	12,44	124,40	10	124,40	50	622,00
49	TURQUESA	SÃO ROMAO	UND	10	24,99	249,90	10	249,90	50	1249,50
50	XIBANCA COM CABO	MINASUL	UND	10	79,90	799,00	10	799,00	50	3995,00
51	ROLO DE ESPUMA 9CM	COMPEL	UND	30	4,58	137,40	4,58	137,40	22,9	687,00
52	ROLO DE LÃ PARA PINTURA ANTIRESPINGO	ATLAS	UND	30	10,40	312,00	30	312,00	150	1560,00
53	PINCEL 2 -	CONDOR	UND	30	3,94	118,20	30	118,20	150	591,00
54	PINCEL MEDIO 1”	CONDOR	UND	30	2,57	77,10	30	77,10	150	385,50
55	SUPORTE PARA ROLO	ATLAS	UND	30	6,70	201,00	30	201,00	150	1005,00
56	BOTA DE BORRACHA – PAR	PEGA FORTE	PAR	100	20,90	2.090,00	100	2.090,00	500	10450,00
57	BOTINA DE COURO – PAR	PLANTEX	PAR	100	44,90	4.490,00	100	4.490,00	500	22450,00
58	BOTINA DE SEGURANÇA	VULCAFLEX	UND	100	48,90	4.890,00	100	4.890,00	500	24450,00
59	GARRAFA D'AGUA TERMICA 5L	INVICTA	UND	5	33,70	168,50	5	168,50	25	842,50
60	LUVA DE BORRACHA	MUCAMBO	PAR	100	6,99	699,00	100	699,00	500	3495,00
61	LUVA VAQUETA	PLASTCOR	PAR	100	11,80	1.180,00	100	1.180,00	500	5900,00
62	LUVA DE RASPA CANO LONGO	QK	PAR	100	12,80	1.280,00	100	1.280,00	500	6400,00
64	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	GARRA	UND	20	4,50	90,00	20	90,00	100	450,00

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 10 (dez) meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

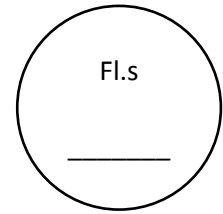
- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135



constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 041/2021.

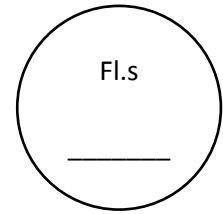
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 041/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 041/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.
- III - O local da entrega, em cada fornecimento, será na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada na Rua Afonso Batista, sn - Centro, poderá, também, de acordo com a solicitação de fornecimento, ser entregue em outro local dentro da área urbana do município.

06 - DO PAGAMENTO

- I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;
- III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;



- VI - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e

hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

- VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa de:

8.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade do objeto;

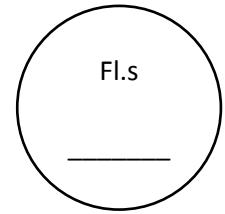
8.1.2.3.2 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135



8.1.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso / MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 041/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

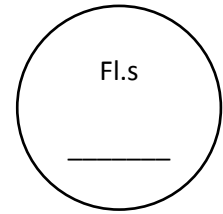
I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135



- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

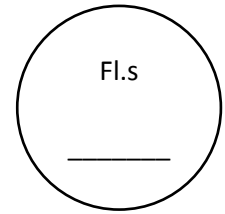
- A - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
- II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:
 - A - A convocação do segundo colocado e seguintes em caso de cancelamento da ata pelo valor de seus últimos lances, desde que os mesmos estejam na média orçada pela administração.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135



13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 041/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- 13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 16 de junho de 2021.

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal

Rede Estrela Materiais De Construção LTDA
Beneficiária

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: